

Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

Folha nº 198
Processo nº 03/2018
Rubrica:

ENVELOPE Nº 02

Documentação de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CPL/PMC

Prefeitura Municipal de Carolina Data: 05.06.2018

Hora: 08h00min

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL -

DESENVOLVA

Ata de Reunião
Folhas e Documentos
Registro Civil do
Paço do Lumiar - MA
Cristina Maciel de Souza
Escriturante Autônoma
2º Ofício do P. 150 do Lumiar

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Folha nº 199
Processo nº 032/2018
Rubrica:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

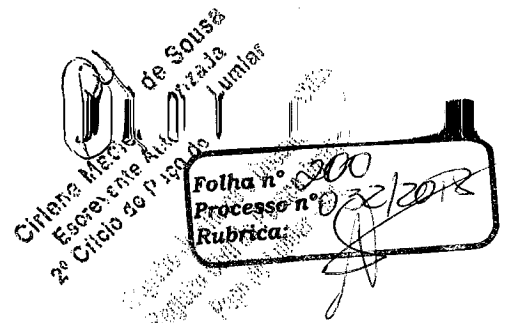
Art.1º- O Instituto de Desenvolvimento Social Sustentavel - **DESENVOLVA**, também designado como **INSTITUTO DESENVOLVA**, é uma organização social constituído em 11 de agosto de 2003, sendo uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter social, humano, cultural e científico, isenta de quaisquer preconceito ou discriminação, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo, o Instituto terá duração por tempo indeterminado com número ilimitado de sócios, de âmbito nacional e internacional, podendo instalar filiais onde a administração julgar conveniente ou necessário, com sede e foro na Avenida Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiaré no Município de Paço do Lumiar – Estado do Maranhão.

Art.2º - O **DESENVOLVA**, tem como objetivo trabalhar em benefício das pessoas em situação de vulnerabilidade social, pelo desenvolvimento sustentável da sociedade, prestar assistência social aos sócios e dependentes, aplicar novos conceitos de desenvolvimento que incluam o conhecimento científico, os saberes do povo, o saber pessoal e o saber ambiental, adotando tecnologias alternativas para a defesa do meio ambiente, a elevação e manutenção da qualidade de vida das comunidades e o combate à pobreza, por meio da prestação de serviços sociais com qualidade.

Art.3º - Para a consecução de suas finalidades, o **DESENVOLVA**, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar programas, projetos e ações visando:

- I. o desenvolvimento de pesquisas em busca de inovações tecnológicas, de aproveitamento sustentável dos recursos naturais para a solução de problemas comunitários emergentes tais como habitação, saneamento, abastecimento, energia, criação de espaços de uso coletivo;
- II. disseminar o uso de tecnologias alternativas úteis ao desenvolvimento comunitário nos meios urbano e rural, através de publicações, cursos, oficinas, estágios e vivência;
- III. integrar atividades escolares dos cursos técnicos e superior ao mercado de trabalho;
- IV. elaborar programas e projetos para geração de renda e emprego;
- V. desenvolver programas e projetos de apoio às instituições do terceiro setor;
- VI. organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados aos seus objetivos;
- VII. realizar treinamentos, cursos de qualificação profissional;
- VIII. desenvolver atividades de qualificação e atualização profissional;
- IX. desenvolver novos modelos não lucrativos de emprego e crédito;





INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

- X. desenvolver atividades de proteção ambiental.
- XI. promover cursos profissionalizantes e/ou de treinamento e capacitação profissional de forma integrada aos cursos de nível técnico e superior de graduação, e com o mercado de trabalho;
- XII. estudar, pesquisar e divulgar métodos e sistemas, organizando Congressos Nacionais e Internacionais, Seminários, Debates, Cursos, Feiras, Simpósios, Clínicas, Palestras e outras atividades educacionais e culturais que visem sempre o alcance dos objetivos do DESENVOLVA;
- XIII. promover a defesa e a preservação do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável e do patrimônio histórico e cultural brasileiro;
- XIV. promover o voluntariado;
- XV. promover a experimentação não-lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XVI. promover atividades sociais, ambientais, culturais, educacionais, de preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro;
- XVII. realizar pesquisas, desenvolvendo tecnologias alternativas, produção de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XVIII. desenvolver e executar programas de: políticas públicas, privadas e do terceiro setor, projetos técnicos, estudos, levantamentos, prestar consultoria, assessoria, apoio profissional e outros serviços nas áreas: social, saúde, turismo, esporte, cultura, trabalho, educação, igualdade racial, meio ambiente, habitação, urbanismo, mineral, geoprocessamento mineral, energia eólica, energias alternativas, energias renováveis, biomassa, agronegócio, reforma agrária, agricultura familiar, aquicultura e outras áreas afins;
- XIX. promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados alcançados nas pesquisas e estudos realizados por si ou por terceiros;
- XX. desenvolver projetos educacionais, bem como, os respectivos programas de trabalho e planos de ações para instituições de direito privado e público, na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários;
- XXI. executar de forma direta ou indireta a gestão administrativa de órgãos públicos, incluindo hospitais públicos e outras instituições de saúde desde que sem fins lucrativos; incluindo contratação de profissionais médicos, enfermeiros, paramédicos, psicólogos, técnicos afins, serviços de execução e manutenção correlatos; aquisição e/ou contratação de equipamentos para exames de imagem e laboratorial de pequena, média e alta complexidade;

Cíntia de Sousa
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício do Paço do Lumiar

Folha nº 001
Processo nº 038/2018
Rubrica: [assinatura]

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

- XXII. promover estudos e pesquisas de natureza básica, aplicadas às tecnologias e contribuir para o treinamento científico e tecnológico de recursos humanos para o sistema público e privado, nas áreas de abrangência de suas finalidades estatutárias;
- XXIII. contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa experimental brasileira, colocando as suas instalações à disposição de pesquisadores, técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente capacitados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos;
- XXIV. contribuir para o aprimoramento da indústria nacional, colocando à disposição da mesma seu corpo de pesquisadores e técnicos, bem como suas instalações, buscando empresas nacionais qualificadas para participar das etapas das pesquisas desenvolvidas, executando ou participando de projetos de pesquisas, coerente com os interesses comuns;
- XXV. incentivar o setor privado para a implantação de empresas de baixo, médio e alto conteúdo tecnológico;
- XXVI. desenvolver e aplicar pesquisas de natureza qualitativa e quantitativa, de mercado interno e externo;
- XXVII. desenvolver projetos nas áreas de portos e aeroportos buscando sempre seu escopo social, sua integração com o meio ambiente e outras políticas públicas, voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- XXVIII. desenvolver atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;
- XXIX. promover a integração de jovens e adultos ao mercado de trabalho;
- XXX. promover e contratar a educação continuada para os profissionais da área de saúde para aprimoramento, assim como também mobilizações sociais de conscientização com foco em saúde, meio ambiente e saneamento básico para alcance dos resultados esperados.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **DESENVOLVA**, poderá prestar serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação de clientela, em razão de gênero, etnia, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Art. 5º - O **DESENVOLVA**, terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - O **DESENVOLVA**, a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no **Art.5º**.

Parágrafo único: Caso o **DESENVOLVA** adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração de Termo de Parceria com o setor público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

[assinatura]

[assinatura]

Folha n° 202
Processo n° 032/2018
Rubrica:

Comissão de Trabalho e Documentação
Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA

Cirlene Maciel de Sousa
Escritor(a) Autorizada
2º Círculo de Paço do Lumiar

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI N° 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI N° 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

CAPITULO II

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - O DESENVOLVA é constituído por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores:** Todos os cidadãos que tomarem parte da reunião de fundação da entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação.
- II. **Benemérito:** os sócios fundadores que prestam relevantes serviços à instituição.
- III. **Honorários:** os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores se respeito à das homenagens da comunidade por serviços prestados de forma a colaborar com o desenvolvimento social.
- IV. **Contribuintes:** aqueles que se escreveram no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela diretoria e se dispunham a cumprir o estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da Associação.
- V. **Efetivo:** pessoa física que, convidado pelo Conselho de Administração, venha a participar como associado contribuinte e se prontifique, por um prazo não inferior a 3 (três) anos consecutivos, não faltar às reuniões e assembléias e pagar a anuidade.
- VI. **Colaborador:** pessoa física, funcionário ou não do DESENVOLVA, residente no município de Paço do Lumiar/MA, em outros municípios ou estados da federação, que venha a associar-se e participe dos estudos, pesquisas, projetos e programas desenvolvidos, dedicando-se a eles em período não atingido por contrato de trabalho, (horas de folga, finais de semanas e feriados), isentos do pagamento de anuidades, para tanto assinando o termo de Adesão ao Serviço Voluntário, previsto no artigo 2º da lei n° 9.608, de fevereiro de 1998.

§ 1º - Os sócios honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

§ 2º - Aos sócios contribuintes é vetado aos associados receberem em restituição as contribuições ou doações que tiverem prestado ao patrimônio da Entidade, sob nenhum pretexto.

Art. 8º - Os Direitos e atribuições dos sócios quites com as suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Requerer convocação da Assembléia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

- IV. Frequentar às dependências da Instituição e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V. Concórrer a qualquer cargo eletivo da instituição, desde que tenha carência de 2 (dois) anos, sem anistia;
- VI. Usufruir dos programas e benefícios da instituição;
- VII. Requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 9º - Deveres dos sócios

- I. Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, Regulamentos e Resoluções dos órgãos da instituição;
- II. Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da entidade;
- IV. Exercer qualquer cargo para o qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V. Zelar pela conservação dos bens da instituição;
- VI. Comparecer às reuniões que for convocado e acatar as decisões da maioria;

Art. 10 - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

DA ADMISSÃO

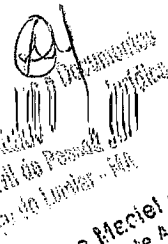
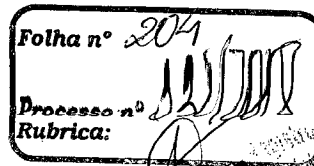
Art. 11- A admissão de sócios será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois sócios em dias com as obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento pelo postulante dos encargos estatutários.

Parágrafo Único - Serão admitidos novos sócios efetivos na hipótese de atendimento às disposições do que rege o art. 3º da lei 7066/98 sem cumprimento das carências estatutárias para eleição e/ou indicação.

DAS PENALIDADES

Art. 12 – Os sócios que não cumprirem as determinações do presente estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.



Cirlene Merciel de Sousa
Escritor(a) Autorizada
2º Ofício do P.º do Lumiar

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

Parágrafo Único: Os Sócios que desrespeitarem este Estatuto serão punidos conforme o Regimento Interno, estando sujeitos às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 13 – As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou Conselheiros que serão de atribuição da Assembléia Geral.

Art. 14 – Para a pena de suspensão do sócio, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntario e sem efeito suspensivo a Assembléia Geral.

Art. 15 – considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a instituição.

Parágrafo Único - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à entidade.

Art. 16 – A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento da instituição, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – O DESENVOLVA, será administrado, por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Administrativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva;
- V. Departamentos.

Art. 18 – A Assembléia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, órgão supremo do DESENVOLVA, e se constituirá dos associados a que faz menção o Parágrafo Único do artigo 41 do presente Estatuto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 – O Conselho Administrativo, órgão responsável pela administração e gestão do DESENVOLVA, é composto de associados fundadores e efetivos e integra a estrutura da administração do Instituto, sendo constituído de dez (10) membros.

Art. 20 - O conselho fiscal é composto de associados efetivos, sendo constituído de no mínimo de 03 (três) membros.

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI N° 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI N° 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

Art. 21 - A diretoria executiva é contratada entre associados ou não, para desenvolver os trabalhos de secretariar o Instituto na sua administração, sendo sua estrutura dimensionada conforme necessidades dos serviços.

Art. 22 - Os departamentos desenvolvem planos, projetos e programas, sendo composto pelos associados e funcionários especialmente contratados, com subordinação administrativa e financeira ao conselho de administração, sendo regido pelas normas específicas definidas quando da sua constituição.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 – A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24 – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Aprovar as contas.

Art. 25 – Compete Privativamente à Assembléia Geral:

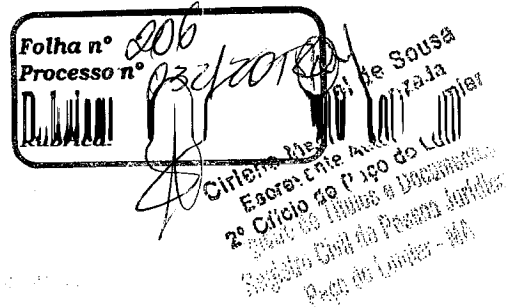
- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo são exigidas deliberações da assembléia especial convocada para esse fim, cujo quorum será o de 2/3(dois terços).

Art. 26 – A Assembléia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 27 – A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:



INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Art. 28 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e publicado na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda convocação com qualquer número.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

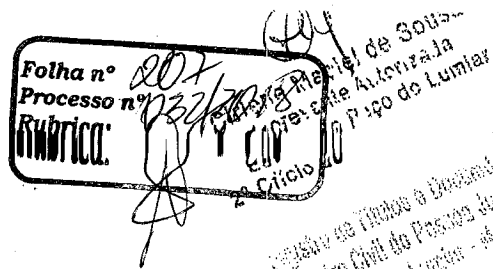
Art. 29 – O Conselho de Administração é o órgão de representação da entidade, eleito na forma do presente Estatuto Social e será constituído por 30% (trinta por cento) de membros representantes do poder público, 30% (Trinta por cento) de membros representantes da sociedade civil, 10% (Dez por cento) de membros eleitos pelo associado, 20% (Vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho de notória capacidade profissional e idoneidade moral, 10% (Dez por cento) de membros indicados ou eleitos, na forma do presente estatuto. Será constituído por **um Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário.**

§1º - O mandato do Conselho Administrativo será de 4 (quatro) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º- Os Diretores de Departamentos assim como o Diretor executivo são indicados de forma livre pelo Presidente do Conselho Administrativo, não havendo eleição para escolha do mesmo.

Art. 30 – Compete ao Conselho Administrativo:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, Relatório Anual;
- III. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral;
- V. Propor a reforma do estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI. Apresentar em Assembléia Geral no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;



INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

- VII. Cumprir a fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as deliberações da Assembléia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII. Convocar a Assembléia Geral;
- IX. Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos da entidade;

Art. 31 – Compete prioritariamente ao Conselho Administrativo

- I. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão;
- II. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- III. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- IV. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- V. Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- VI. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- VII. Aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VIII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- IX. Aprovar, por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- X. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerências e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
- XI. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

§ 1º O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 32 – Compete ao Presidente:

- I. Representar o DESENVOLVA, ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem como a Asembléia Geral;
- IV. Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o tesoureiro e/ou diretor Executivo;
- V. Constituir advogado para defesa do DESENVOLVA, quando necessário;
- VI. Assinar as atas das reuniões, balanços financeiros e todos os demais papéis que dependam da assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
- VII. Assinar convênios e acordos em conformidade com a diretoria;

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI N° 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI N° 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA

- VIII. Indicar os estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetivados os depósitos de numerários disponíveis;
- IX. Aplicar as penalidades de sua alçada prevista neste Estatuto.
- X. Compe

Art. 33 - Compete ao Vice – Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III. Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 34 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos mantendo em dias as escrituras;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- V. Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pelo DESENVOLVA;
- VIII. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da instituição, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

Art. 35 - Compete ao Secretario:

- I. Secretariar as reuniões da diretoria e assembléia geral e redigir atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Assessorar o Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual;
- IV. Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, e prestar os esclarecimentos necessários;

Art. 36 - Compete ao Suplente:

- I. Substituir o Secretario em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III. Prestar de modo geral sua colaboração ao Secretario.

Folha n° 209
Processo n° 032/2019
Rubrica:

Cirlema Maria de Sousa
Escritor(a) Pública
2º Grupo do Paço do Lumiar
Cidade de Paço do Lumiar - MA

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI N° 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI N° 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O DESENVOLVA, terá um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros efetivos, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho Administrativo na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira e de seu patrimônio.

§ 1º- Após a eleição dos membros do Conselho Fiscal, estes escolherão entre si, o seu Presidente, Secretário e Relator.

§ 2º- Em caso de vacância será realizada uma nova eleição para escolha do substituto que assumirá o mandato até o seu término.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos na Diretoria.

Art. 38 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escritura da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV. Requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- V. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo Único - O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 39 - Os Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, do DESENVOLVA, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 40 - O DESENVOLVA, não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41 - O DESENVOLVA, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

Art. 42 - O DESENVOLVA, aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.



Folha n° 210
Processo n° 932/2018
Rubrica:

Cláudia C. de Sousa
Escritor(a) Pública
2º Círculo de Trabalho
Paço do Lumiar - MA

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

Parágrafo Único - O DESENVOLVA, poderá prestar serviços gratuitos, podendo aplicar anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 43 - A Diretoria Executiva será contratada pelo Conselho Administrativo entre associados ou não, sendo remunerado por suas atividades.

Art. 44 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. despachar as correspondências e informações recebidas;
- II. secretariar os trabalhos do Conselho Administrativo;
- III. secretariar os trabalhos dos demais conselhos;
- IV. dirigir e gerenciar os departamentos;
- V. fazer cumprir as ordens, determinações e planos de metas estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- VI. realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o Presidente;

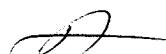
Art. 45 - A estrutura organizacional da Diretoria Executiva será dimensionada conforme as necessidades, a partir das demandas dos trabalhos dos departamentos.

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 46 - Os departamentos serão constituídos através de ordens operacionais da Diretoria Executiva com aprovação e suspensão do Conselho de Administração, para desenvolver atividades de estudo, planos de ação, pesquisas, serviços, atuando também na execução daqueles que, a critério do Conselho de Administração, forem viáveis tecnicamente.

Art. 47 - O departamento poderá ter dotação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração e gerida pelo Departamento Financeiro com a seguinte forma operacional:

- I. prestação de contas semanal;
- II. elaboração do plano anual de atividades;
- III. avaliação mensal das operações e seus resultados;





Cirlei M. Santos
Secretaria Municipal de
2º Gráfico do P. 450 da
Lumiar

Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Secretaria Geral da Prefeitura Municipal
Paço do Lumiar - MA

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

IV. subordinação direta ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Art. 48 - Os departamentos poderão ser extintos, quando seus resultados não forem satisfatórios ou que não atendam aos objetivos do DESENVOLVA.

Art. 49 - Cada departamento será gerenciado por um associado ou por um funcionário especialmente contratado para tal fim, com estrutura administrativa própria através da criação de núcleo, na forma que dispõe o regulamento interno.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 50 – As eleições serão convocadas através de edital a ser afixado 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art. 51 – As eleições para Conselho Administrativo e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo se reeleita, por um mandato consecutivo através de votação em Assembléia Geral Extraordinária e ser nomeada comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art. 52- As chapas que concorrerão às eleições, serão compostas de todos os cargos previstos no presente estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas antes da data das eleições, na secretaria da Instituição.

§ 1º- Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

§ 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Art. 53- Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos sócios presentes às eleições.

Art. 54- Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quites com as obrigações sociais e esteja inscrito com 1 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO V

Folha nº 212
Processo nº 032/2018
Rubrica:

Cintia Maciel de Sousa
Escritor(a) Autorizada
2º Ciclo do P. S. do Lumiar
Município de Lumiar - MA

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

DO PATRIMÔNIO

Art. 55- O Patrimônio e a receita do DESENVOLVA, constitui-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seu sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Art. 56- O DESENVOLVA, em caso de extinção ou dissolução, os bens remanescente serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou na entidade pública a critério da instituição.

Parágrafo Único- O DESENVOLVA, poderá receber contribuições, doações legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídica, nacional ou internacional, destinado a formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização específica.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 57- O exercício financeiro do DESENVOLVA, coincidirá com o ano civil.

Art. 58- A prestação de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.



Parágrafo Único- A prestação anual de contas do DESENVOLVA, contará, entre outros, com os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração de Resultados do exercício;
- IV. Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 59 - O DESENVOLVA, manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes se assegurar a sua exatidão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Folha nº 213
Processo nº 036/2018
Rubrica:

Ciriano Medeiros de Souza
Escritor em Autorizada
2º Ofício do P. 100 do Lumiar
Estado do DF - DF

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL,
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA.

Art. 60- O DESENVOLVA, será dissolvido por 2/3 (dois terços) dos sócios quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 61- O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em 1ª convocação, sem maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro nos órgãos competentes.

Art. 62- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 63 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o DESENVOLVA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 64 - Não será permitido o manifesto político partidário nos trabalhos do DESENVOLVA.

Art. 65 - Não será permitido qualquer tipo de discriminação por etnia, idade, gênero, opção sexual, condição socioeconômica, ou religião.

Art. 66 – Sendo atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº. 9.790/99, de 23/03/1999, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, ficará regida pelo presente estatuto e normas seguintes:

- I. observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. constituição do Conselho Fiscal, conforme Capítulo VIII, do presente estatuto, dotado de competência para opinar sobre relatório de desempenho financeiro contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismo superiores do Instituto;
- III. as normas de prestações de contas a serem observadas pelo DESENVOLVA ficam determinadas no mínimo:

Art. 67 - As normas de prestações de contas a serem observadas pelo DESENVOLVA ficam determinadas no mínimo:

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débito do INSS, FGTS, bem como colocar a disposição do público em geral;

Folha nº 014
Processo nº 032/2013
Rubrica:

Cirlene Maciel de Sousa
Escriturante Autorizada
2º Cartório do 1º Ofício do Lumiar
Paço do Lumiar - MA

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

**INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012 / UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 -- MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR -- MA.**

c) Quando da celebração de Termo de Parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº. 3.100/99 de 30/06/1999, e será contratada uma auditoria independente para aplicação dos recursos originados do referido Termo.

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo DESENVOLVA será realizada conforme determinados no parágrafo do Artigo 70º, da Constituição Federal.

Art. 68 - O presente estatuto entra em vigor, a partir da data da Assembléia de Constituição, devendo proceder ao seu registro e trâmite para sua legalização.

Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, 06 de julho de 2015.

[Handwritten Signature]
Dumalson dos Santos Castro
Advogado
OAB/MA - 3091

[Handwritten Signature]
Joseval Silva Moreno
Presidente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel
Tabeliã

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A-
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 11.473,
livro de nº 13-A, folhas de nº 211v a 219F e registrado sob o nº 2.964. Dou fé.
Paço do Lumiar-MA-07/10/2015.

[Handwritten Signature]
Cirlene Maciel de Sousa
Escriturante Autorizada

[Handwritten Signature]

Folha n° 215
Processo n° 032/2018
Rubrica:

Registro Especial de Títulos e Documentos
de Pessoas Físicas e Jurídicas
Paço do Lumiar - MA

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabeliã Substituta

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art.1º- O Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - **DESENVOLVA**, também designado como **INSTITUTO DESENVOLVA**, antes denominado Instituto Cultural do Bairro da Areinha –ICBA, constituído em 11 de agosto de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter social, humano, cultural e científico, isenta de quaisquer preconceito ou discriminação, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo, o Instituto terá duração por tempo indeterminado com número ilimitado de sócios, de âmbito nacional e internacional, podendo instalar filiais onde a administração julgar conveniente ou necessário, com sede e foro na Avenida Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare no Município de Paço do Lumiar – Estado do Maranhão.

Art.2º - O DESENVOLVA, tem como objetivo trabalhar em benefício das pessoas em situação de vulnerabilidade social, pelo desenvolvimento sustentável da sociedade, prestar assistência social aos sócios e dependentes, aplicar novos conceitos de desenvolvimento que incluam o conhecimento científico, os saberes do povo, o saber pessoal e o saber ambiental, adotando tecnologias alternativas para a defesa do meio ambiente, a elevação e manutenção da qualidade de vida das comunidades e o combate à pobreza, por meio da prestação de serviços sociais com qualidade.

Art.3º - Para a consecução de suas finalidades, o DESENVOLVA, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar programas, projetos e ações visando:

- I. o desenvolvimento de pesquisas em busca de inovações tecnológicas, de aproveitamento sustentável dos recursos naturais para a solução de problemas comunitários emergentes tais como habitação, saneamento, abastecimento, energia, criação de espaços de uso coletivo;
- II. disseminar o uso de tecnologias alternativas úteis ao desenvolvimento comunitário nos meios urbano e rural, através de publicações, cursos, oficinas, estágios e vivências.

Folha nº 216
Processo nº 032/2012
Rubrica:

Registro Especial de Títulos e Documentos
de Pessoas Físicas e Jurídicas

Paço do Lumiar - MA

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelã Substituta

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

- III. integrar as atividades escolares dos cursos técnicos e superior ao mercado de trabalho;
- IV. elaborar programas e projetos para geração de renda e emprego;
- V. desenvolver programas e projetos de apoio às instituições do terceiro setor;
- VI. organizar seminários, eventos, exposições e congressos voltados aos seus objetivos;
- VII. realizar treinamentos, cursos de qualificação profissional;
- VIII. desenvolver atividades de qualificação e atualização profissional;
- IX. desenvolver novos modelos não lucrativos de emprego e crédito;
- X. desenvolver atividades de proteção ambiental.
- XI. promover cursos profissionalizantes e/ou de treinamento e capacitação profissional de forma integrada aos cursos de nível técnico e superior de graduação, e com o mercado de trabalho;
- XII. estudar, pesquisar e divulgar métodos e sistemas, organizando Congressos Nacionais e Internacionais, Seminários, Debates, Cursos, Feiras, Simpósios, Clínicas, Palestras e outras atividades educacionais e culturais que visem sempre o alcance dos objetivos do DESENVOLVA;
- XIII. promover a defesa e a preservação do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável e do patrimônio histórico e cultural brasileiro;
- XIV. promover o voluntariado;
- XV. promover a experimentação não-lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XVI. promover atividades sociais, ambientais, culturais, educacionais, de preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro;
- XVII. realizar pesquisas, desenvolvendo tecnologias alternativas, produção de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XVIII. Desenvolver e executar programas de: políticas públicas, privadas e do terceiro setor, projetos técnicos, estudos, levantamentos, prestar consultoria, assessoria, apoio profissional e outros serviços nas áreas: social, saúde, turismo, esporte, cultura, trabalho, educação, igualdade racial, meio ambiente, habitação, urbanismo, mineral, geoprocessamento mineral, energia eólica, energias alternativas, energias renováveis, biomassa, agronegócio, reforma agrária, agricultura familiar, aquicultura e outras áreas afins;

Folha n° 217
Processo n° 032/2018
Rubrica:

INSTITUTO ESOCIAL DE
de Pessoas Físicas e Jurídicas
Paço do Lumiar - MA

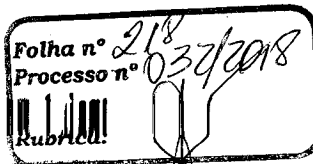
2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabella Substituta

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

- XIX. promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados alcançados nas pesquisas e estudos realizados por si ou por terceiros;
- XX. desenvolver projetos educacionais, bem como, os respectivos programas de trabalho e planos de ações para instituições de direito privado e público, na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários;
- XXI. executar de forma direta ou indireta a gestão administrativa de órgãos públicos, de hospitais públicos e outras instituições de saúde desde que sem fins lucrativos;
- XXII. promover estudos e pesquisas de natureza básica, aplicadas às tecnologias e contribuir para o treinamento científico e tecnológico de recursos humanos para o sistema público e privado, nas áreas de abrangência de suas finalidades estatutárias;
- XXIII. contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa experimental brasileira, colocando as suas instalações à disposição de pesquisadores, técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente capacitados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos;
- XXIV. contribuir para o aprimoramento da indústria nacional, colocando à disposição da mesma seu corpo de pesquisadores e técnicos, bem como suas instalações, buscando empresas nacionais qualificadas para participar das etapas das pesquisas desenvolvidas, executando ou participando de projetos de pesquisas, coerente com os interesses comuns;
- XXV. incentivar o setor privado para a implantação de empresas de baixo, médio e alto conteúdo tecnológico;
- XXVI. desenvolver e aplicar pesquisas de natureza qualitativa e quantitativa, de mercado interno e externo;
- XXVII. desenvolver projetos nas áreas de portos e aeroportos buscando sempre seu escopo social, sua integração com o meio ambiente e outras políticas públicas, voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- XXVIII. desenvolver atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;



Registro Especial de Títulos e Documentos
de Pessoas Físicas e Jurídicas

Paço do Lumiar - MA

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelião Substituta

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

XXIX. promover a integração de jovens e adultos ao mercado de trabalho.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **DESENVOLVA**, poderá prestar serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação de clientela, em razão de gênero, etnia, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Art. 5º - O **DESENVOLVA**, terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - O **DESENVOLVA**, a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no **Art.5º**.

Parágrafo único: Caso o **DESENVOLVA** adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração de Termo de Parceria com o setor público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

CAPITULO II

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - O **DESENVOLVA** é constituído por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores:** Todos os cidadãos que tomarem parte da reunião de fundação da entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação.
- II. **Benemérito:** os sócios fundadores que prestam relevantes serviços à instituição.
- III. **Honorários:** os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade por serviços prestados de forma a colaborar com o desenvolvimento social.
- IV. **Contribuintes:** aqueles que se escreveram no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela diretoria e se dispunham a cumprir o estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da Associação.
- V. **Efetivo:** pessoa física que, convidado pelo Conselho de Administração, venha a participar como associado contribuinte e se prontifique, por um prazo não inferior a 3 (três) anos consecutivos, não faltar às reuniões e assembléia e pagar a anuidade.

Folha n° 219
Processo n° 032/2018
Rubrica:

Registro Especial de Títulos e Documentos
de Pessoas Físicas e Jurídicas
Paço do Lumiar - MA

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabela Substituta

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

VI. Colaborador: pessoa física, funcionário ou não do DESENVOLVA, residente no município de Paço do Lumiar/MA, em outros municípios ou estados da federação, que venha a associar-se e participe dos estudos, pesquisas, projetos e programas desenvolvidos, dedicando-se a eles em período não atingido por contrato de trabalho, (horas de folga, finais de semanas e feriados), isentos do pagamento de anuidades, para tanto assinando o termo de Adesão ao Serviço Voluntário, previsto no artigo 2º da lei n° 9.608, de fevereiro de 1998.

§ 1º - Os sócios honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

§ 2º - Aos sócios contribuintes é vetado aos associados receberem em restituição as contribuições ou doações que tiverem prestado ao patrimônio da Entidade, sob nenhum pretexto.

Art. 8º - Os Direitos e atribuições dos sócios quites com as suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Requerer convocação da Assembléia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV. Frequentar as dependências da Instituição e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V. Concorrer a qualquer cargo eletivo da instituição, desde que tenha carência de 2 (dois) anos, sem anistia;
- VI. Usufruir dos programas e benefícios da instituição;
- VII. Requerer a qualquer momento sua exoneração:

Art. 9º - Deveres dos sócios

- I. Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, Regulamentos e Resoluções dos órgãos da instituição;
- II. Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da entidade;
- IV. Exercer qualquer cargo para o qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V. Zelar pela conservação dos bens da instituição;



Folha n° 220
Processo n° 032/2018
Rubrica:

Registro Especial de Títulos e Documentos
de Pessoas Físicas e Jurídicas
Paço do Lumiar - MA

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelião Substituta

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar - Maranhão CEP.65.130-000

VI. Comparecer às reuniões que for convocado e acatar as decisões da maioria;

Art. 10 - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

DA ADMISSÃO

Art. 11- A admissão de sócios será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois sócios em dias com as obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento pelo postulante dos encargos estatutários.

DAS PENALIDADES

Art. 12 – Os sócios que não cumprirem as determinações do presente estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Parágrafo Único: Os Sócios que desrespeitarem este Estatuto serão punidos conforme o Regimento Interno, estando sujeitos às penalidades de advertência ou suspensão.

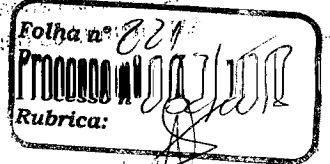
Art. 13 – As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou Conselheiros que serão de atribuição da Assembléia Geral.

Art. 14 – Para a pena de suspensão do sócio, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntario e sem efeito suspensivo a Assembléia Geral.

Art. 15 – considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a instituição.

Parágrafo Único - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à entidade.

Art. 16 – A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento da instituição, com ofício dirigido à Diretoria.



2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelã Substituta

INSTITUÍDO: 11.08.2003
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29
A. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiara - Paço do Lumiar - Maranhão - CEP.65.130 000

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – O DESENVOLVA, será administrado, por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Administrativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva;
- V. Departamentos.

Art. 18 – A Assembléia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, órgão supremo do DESENVOLVA, e se constituirá dos associados a que faz menção o Parágrafo Único do artigo 41 do presente Estatuto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 – O Conselho Administrativo, órgão responsável pela administração e gestão do DESENVOLVA, é composto de associados fundadores e efetivos e integra a estrutura da administração do Instituto, sendo constituído de cinco 5 (cinco) membros.

Art. 20 - O conselho fiscal é composto de associados fundadores e efetivos, sendo constituído de no mínimo de 3 (três) membros.

Art. 21 - A diretoria executiva é contratada entre associados ou não, para desenvolver os trabalhos de secretariar o Instituto na sua administração, sendo sua estrutura dimensionada conforme necessidades dos serviços.

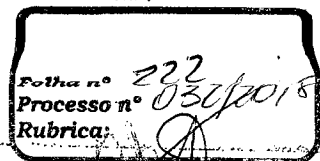
Art. 22 - Os departamentos desenvolvem planos, projetos e programas, sendo composto pelos associados e funcionários especialmente contratados, com subordinação administrativa e financeira ao conselho de administração, sendo regido pelas normas específicas definidas quando da sua constituição.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 – A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24 – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Resolver os casos omissos neste Estatuto;



INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelião Substituta

- III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Aprovar as contas.

Art. 25 – Compete Privativamente à Assembléia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo são exigidas deliberações da assembléia especial convocada para esse fim, cujo quorum será o de 2/3(dois terços).

Art. 26 – A Assembléia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 27 – A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Art. 28 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e publicado na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda convocação com qualquer número.

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 29 – O Conselho Administrativo é o órgão de representação da entidade eleita assim como o Conselho Fiscal, e será constituído por **um Presidente, Vice- Presidente, Tesoureiro, Secretario, Suplente, Conselho Fiscal e Diretores de Departamentos.**

§1º - O mandato do Conselho Administrativo será de 2 (dois) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º- Os Diretores de Departamentos são indicados de forma livre pelo Presidente do Conselho Administrativo, não havendo eleição para escolha do mesmo.

Art. 30 – Compete ao Conselho Administrativo:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, Relatório Anual;
- III. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e definir funcionários em conformidade com a Assembléia Geral;
- V. Propor a reforma do estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI. Apresentar em Assembléia Geral no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII. Cumprir a fazer cumprir o estatuto, o regimento interno e as deliberações da Assembléia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII. Convocar a Assembléia Geral;
- IX. Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos da entidade.

Art. 31 – O Conselho administrativo se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigir

Art. 32 – Compete ao Presidente:

- I. Representar o DESENVOLVA, ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

Folha nº 224
Processo nº 032/2018
Rubrica:

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabeliã Substituta

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

- III. Convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem como a Assembleia Geral;
- IV. Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o tesoureiro;
- V. Constituir advogado para defesa do DESENVOLVA, quando necessário;
- VI. Assinar as atas das reuniões, balanços financeiros e todos os demais papéis que dependam da assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
- VII. Assinar convênios e acordos em conformidade com a diretoria;
- VIII. Indicar os estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetivados os depósitos de numerários disponíveis;
- IX. Aplicar as penalidades de sua alçada prevista neste Estatuto.

Art. 33 - Compete ao Vice - Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III. Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 34 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos mantendo em dias as escrituras;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- V. Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pelo DESENVOLVA;
- VIII. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da instituição, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

Art. 35 - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Folha n° 205
Processo n° 032/2018
Rubrica:

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabellã Substituta

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

- III. Assessorar o Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual;
- IV. Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, e prestar os esclarecimentos necessários;

Art. 36 - Compete ao Suplente:

- I. Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III. Prestar de modo geral sua colaboração ao Secretário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O DESENVOLVA, terá um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros efetivos, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com o Conselho Administrativo na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira e de seu patrimônio.

§ 1º- Após a eleição dos membros do Conselho Fiscal, estes escolherão entre si, o seu Presidente, Secretário e Relator.

§ 2º- Em caso de vacância será realizada uma nova eleição para escolha do substituto que assumirá o mandato até o seu término.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos na Diretoria.

Art. 38 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escritura da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV. Requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- V. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo Único - O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Folha n° 226
Processo n° 032/2018
Rubrica:

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabeliã Substituta

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

Art. 39 - Os Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, do DESENVOLVA, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 40 - O DESENVOLVA, não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41 - O DESENVOLVA, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

Art. 42 - O DESENVOLVA, aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo Único - O DESENVOLVA, poderá prestar serviços gratuitos, podendo aplicar anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

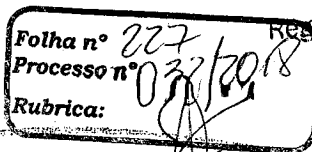
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 43 - A Diretoria Executiva será contratada pelo Conselho Administrativo entre associados ou não, sendo remunerado por suas atividades.

Art. 44 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. despachar as correspondências e informações recebidas;
- II. secretariar os trabalhos do Conselho Administrativo;
- III. secretariar os trabalhos dos demais conselhos;
- IV. criar, extinguir, dirigir e gerenciar os departamentos;
- V. fazer cumprir as ordens, determinações e planos de metas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 45 - A estrutura organizacional da Diretoria Executiva será dimensionada conforme as necessidades, a partir das demandas dos trabalhos dos departamentos.



Registro Especial de Títulos e Documentos
de Pessoas Físicas e Jurídicas
Paço do Lumiar - MA

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Calare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabeliã Substituta

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 46 - Os departamentos serão constituídos através de ordens operacionais da Diretoria Executiva com aprovação e suspensão do Conselho de Administração, para desenvolver atividades de estudo, planos de ação, pesquisas, serviços, atuando também na execução daqueles que, a critério do Conselho de Administração, forem viáveis tecnicamente.

Art. 47 - O departamento poderá ter dotação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração e gerida pelo Departamento Financeiro com a seguinte forma operacional:

- I. prestação de contas semanal;
- II. elaboração do plano anual de atividades;
- III. avaliação mensal das operações e seus resultados;
- IV. subordinação direta ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva.

Art. 48 - Os departamentos poderão ser extintos, quando seus resultados não forem satisfatórios ou que não atendam aos objetivos do DESENVOLVA.

Art. 49 - Cada departamento será gerenciado por um associado ou por um funcionário especialmente contratado para tal fim, com estrutura administrativa própria através da criação de núcleo, na forma que dispõe o regulamento interno.

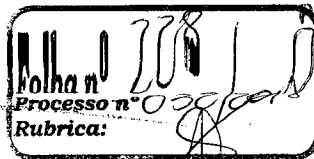
CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 50 - As eleições serão convocadas através de edital a ser afixado 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art. 51 - As eleições para Conselho Administrativo e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 2 (dois) anos, podendo se reeleita, por um mandato consecutivo através de votação em Assembléia Geral Extraordinária e ser nomeada comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art. 52 - As chapas que concorrerão às eleições, serão compostas de todos os cargos previstos no presente estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas antes da data das eleições, na secretaria da Instituição.



2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabeliã Substituta

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

§ 1º- Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

§ 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Art. 53- Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos sócios presentes às eleições.

Art. 54- Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quites com as obrigações sociais e esteja inscrito com 1 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 55- O Patrimônio e a receita do DESENVOLVA, constitui-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seu sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

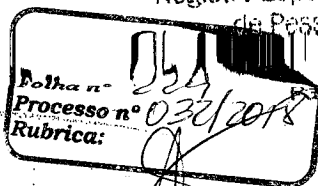
Art. 56- O DESENVOLVA, em caso de extinção ou dissolução, os bens remanescente serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou na entidade pública a critério da instituição.

Parágrafo Único- O DESENVOLVA, poderá receber contribuições, doações legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídica, nacional ou internacional, destinado a formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização específica.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 57- O exercício financeiro do DESENVOLVA, coincidirá com o ano civil.



2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabeliã Substituta

INSTITUIDO: 11.08.2003

CNPJ: N° 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

Art. 58- A prestação de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 31(trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único- A prestação anual de contas do DESENVOLVA, contará, entre outros, com os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração de Resultados do exercício;
- IV. Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 59 - O DESENVOLVA, manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes se assegurar a sua exatidão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60- O DESENVOLVA, será dissolvido por 2/3 (dois terços) dos sócios quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 61- O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em 1ª convocação, sem maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro nos órgãos competentes.

Art. 62- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 63 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o DESENVOLVA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 64 - Não será permitido o manifesto político partidário nos trabalhos do DESENVOLVA.

Folha nº 230
Processo nº 037/2018
Rubrica:

2º Ofício de Paço do Lumiar
Ana Cristina Costa Mendes
1ª Tabelã Substituta

INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Av. Amazonas, 1, QD - D, bairro Caiare - Paço do Lumiar - Maranhão / CEP.65.130-000

Art. 65 - Não será permitido qualquer tipo de discriminação por etnia, idade, gênero, opção sexual, condição socioeconômica, ou religião.

Art. 66 - Sendo atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº. 9.790/99, de 23/03/1999, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, ficará regida pelo presente estatuto e normas seguintes:

- I. observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. constituição do Conselho Fiscal, conforme Capítulo VIII, do presente estatuto, dotado de competência para opinar sobre relatório de desempenho financeiro contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores do Instituto;
- III. as normas de prestações de contas a serem observadas pelo DESENVOLVA ficam determinadas no mínimo:

Art. 67 - As normas de prestações de contas a serem observadas pelo DESENVOLVA ficam determinadas no mínimo:

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débito do INSS, FGTS, bem como colocar a disposição do público em geral;
- c) Quando da celebração de Termo de Parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº. 3.100/99 de 30/06/1999, e será contratada uma auditoria independente para aplicação dos recursos originados do referido Termo.
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo DESENVOLVA será realizada conforme determinados no parágrafo do Artigo 70º, da Constituição Federal.

Art. 68 - O presente estatuto entra em vigor, a partir da data da Assembléia de Constituição, devendo proceder ao seu registro e trâmite para sua legalização.

Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, 06 de junho de 2011.

2º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar - MA
Av. 13, Qd. 157 casa 01, Maiobão - Paço do Lumiar - MA
Fone: (98) 3274-3742

PROTOCOLADO hoje Sob nº 10190
e REGISTRADO sob número no livro A de
Pessoas Jurídicas. AV. 01 - 2411
Paço do lumiar - MA 28.09.12

Liliana Belfort Brito
Presidente

INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA – ICBA

Fundado em 11 DE AGOSTO DE 2003

SEDE: RUA 30, QD 56, Nº 01, AREINHA (Temporária)
São Luís – MA

Folha nº 231
Processo nº 032/2018
Rubrica:

ESTATUTO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 24607

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS.

Art. 1º. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA, também designada pela sigla ICBA, constituída em 11 de agosto de 2003, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tempo de duração indeterminado, com objetivos culturais, democrática, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA tem por finalidade(s):

- I - promover o treinamento e capacitação de pessoal, permitindo, no âmbito comunitário, o atendimento dos objetivos a que se propõe;
- II - colaborar com entidades que realizem trabalhos na sua linha de atuação;
- III - promover cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos para melhor capacitação técnica, científica, social, cultural e esportiva das comunidades;
- IV - promover e estimular a prestação de serviços à comunidade na defesa de direitos;
- V - exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico, cultural, esportivo e de preservação ambiental ;
- VI - apoiar atividades voltadas para o desenvolvimento sócio-econômico , colaborando no desenvolvimento das comunidades a ela associadas;
- VII - promover a divulgação do conhecimento científico, tecnológico, esportivo e cultural através de livros, periódicos e outras formas de comunicação de textos, dados, som e imagem;
- VIII – promoção da paz, da ética, da cidadania e da democracia;
- IX – dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- X – promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA terá um regimento interno que, aprovado na Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

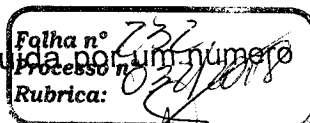
Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

Adriano Aguiar M. Jesus
[Assinatura]

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoa Jurídica
MICROFILME nº 24607

Art. 6º. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA é constituído por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:



- I. Fundadores: os que assinarem a ata de fundação;
- II. Beneméritos: os que, sendo sócios fundadores prestarem relevantes serviços à associação;
- III. Honorários: os que por suas ações e atitude se tornarem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV. Contribuintes: aqueles que se escreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela diretoria e se disponham a cumprir o estatuto e os regulamentos.

Art. 7. São Direitos e Atribuições dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas assembléias gerais;
- c) Requerer convocação da assembléia geral com no mínimo 20 % (vinte por cento) de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- a) Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, Regulamentos e Resoluções dos órgãos da entidade;
- b) Acatar as decisões da Diretoria;
- c) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA.

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

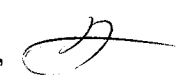

Art. 10. A admissão de sócios será decidida pela Diretoria, por proposta com assinatura de dois sócios em dias com suas obrigações e efetivada após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários.

Art. 11. Os sócios que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art. 12. As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou Conselheiros que serão da atribuição da Assembléia Geral.

Art. 13. Para pena de suspensão de sócios, impostas pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.



DADO
5380

Art. 14. Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar prejuízo moral ou material para entidade.



Art. 15. A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento da entidade com o ofício dirigido à Diretoria.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA será administrado:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 17. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização, se constituirá dos sócios do pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre as reformas do Estatuto, inclusive no tocante à administração;
- c) Decidir sobre a extinção da instituição;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o régimento interno;
- f) Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 19. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação, anual da entidade, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por Requerimento de 50 (cinquenta) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 21. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda votação, com qualquer número.

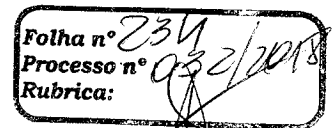
Art. 22. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e um Diretor Cultural.

OAB
5380

PARÁGRAFO ÚNICO. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 23. Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar à Assembléia, o relatório anual;
- c) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Propor a reforma do estatuto, apresentando sugestões e justificativas.



Art. 24. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 25. Compete ao Presidente:

- a) representar o INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembléia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o tesoureiro;

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 27. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 28. Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 29. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- d) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- e) Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- g) Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela entidade.

043
0380

Folha nº 255
Processo nº 032/2018
Rubrica:

Art. 30. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir, o mandato, em caso de vacância, até o término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 31. Compete ao Diretor Cultural :

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria; contribuindo com suas funções coletivas;
- b) operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c) promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade;
- d) coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como os documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimento interno e outros.

Art. 32. O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º. E caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Primeiro Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição.

Art. 34. As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações ou vantagens.

Art. 35. A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36. As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAB
5380

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

MICROFILME III

Carta n.º 836
Processo n.º 032/008
Rubrica: [assinatura]

Art. 37. O patrimônio e a receita da entidade constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

PARÁGRAFO ÚNICO. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Art. 38. No caso de dissolução do INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS ou entidade pública.

Art. 39. Somente será concedida inscrição à entidade ou organização beneficente de assistência social cujo estatuto estabeleça que:

- I - Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;
- II - Não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes;
- III - Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O INSTITUTO CULTURAL DO BAIRRO DA AREINHA será dissolvido por decisão de (2/3) dois terços dos sócios quites e em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 41. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de (2/3) dois terços dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de (1/3) um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
SÃO CATARINA - CENTRO FONE (48) 33.709 FAX 33.6111
Apresentado em microfilme hoje, 09 NOV 2006 sob o nº. 24607
09 de agosto de 2003



Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo - Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho - Substituto
Maria Dalba Monteiro Cordeiro - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

0919
5350

[assinatura]

[assinatura]



Ata de Constituição do Instituto Cultural do Bairro da Breinha

Folha nº 237
Processo nº 037/DIR
Rubrica:

Ata da Assembleia Geral de Constituição do Instituto Cultural do Bairro da Breinha, realizada aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, às dezasseis horas, à rua Trinta e quatro, cinquenta e seis, número um, bairro de Breinha, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição e Fundação os senhores: Igor Leonardo de Sousa Silva, Daniel de Jesus Freire Silva, Jackson Werbelth Figueiredo, Sérgio Roberto Santos Rocha, Rogério Augusto de Araújo Brito, José Ronaldo Pereira, Admilson Silva das Chagas, João das Neves Mendes dos Santos e as senhoras: Lourdes Costa Silva, Genilde Frazão Pereira, Maria de Nazare Belfort Brito, Egivalda Pereira de Sousa, Helzibwa Ferreira Pereira, Doracy Lamila Belfort Brito, Arinezina Danches Macêdo, Geralcy Paixão e Liliama Belfort Brito, membros fundadores do Instituto Cultural do Bairro da Breinha. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a senhora Liliama Belfort Brito, convidando a ministra Geralcy Paixão, para secretariar a sessão e que a seguir, a pedido da presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da Entidade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos relacionados com a Constituição e Fundação da Entidade. Iniciando os trabalhos, a presidente explicou a to-

MICROFILME nº 24607

des a importância dos intins abades an
teriormente para a entidade. Em seguida a
presidente me indicou que procedesse a lei-
tura do projeto dos estatutos sociais, cujas
cópias já haviam sido distribuídas previamente
te digi previamente aos presentes. Toda a lei-
tura, a presidente submeteu-o, artigo por artigo,
à apreciação e discussão e, em seguida, à
sua votação, tendo o mesmo sido apro-
vado por unanimidade e sem emendas
ou modificações. A seguir a presidente decla-
rou definitivamente Fundada e constituída
digo Fundado e Constituido o Instituto Cul-
tural do Bairro da Moura. Procedendo-se
então a eleição da Diretoria e do Conselho
Fiscal, para o primeiro período de gestão, que
chegou ao seguinte resultado: Presidente - Lei-
liana Belfort Brito, Vice-Presidente - Icyra Leonar-
do de Sousa Silva, Primeiro(s) Secretário(s)
Geral(s) Paixão, Segundo(s) Secretário(s) - Lau-
renir Costa Silva, Primeiro(s) Tesoureiro(s) Bri-
nezina Danches Macêdo, Segundo(s) Tesou-
reiros) Egivalda Pereira de Sousa, Diretor Cul-
tural - José Rinaldo Pereira; Conselho Fiscal
formado por Daniel de Jesus Freire Balboa,
Adilson Silva das Chagas e Josévaldo Frezão
Pereira; Suplentes do Conselho Fiscal: Zenon
das Neves Mendes dos Santos, Teraya Lami-
la Belfort Brito e Hazelma Ferreira Pereira. A
presidente, após aprovados os estatutos, deu-lhes im-
ediata posse, para suas funções e atribuições que
se iniciam nesta data. Ficando firme a
palavra e como ninguém se opôs a ela, a
assembleia encerra-se em 19/05/2010 às 18h30min.

tempo necessário para a lavatura desta
ata, o que fez como secretária. Após realizada
a sessão a lavadeira pediu a palavra e rela-
tou que as entidades estavam sem sede, pediu
então uma votação e todos escolheram digo
escolheram como sede provisória e seguinte
endereço: Rua Santa, Quadra consequente e seis
mil e seis, bairro de Urubitinga. A ata foi lida
e aprovada e segue assinada pela presiden-
te da Assembleia, por mim secretária e por
todos os demais presentes, que passam a ser
considerados membros fundadores. São Luís,
três de agosto de dois mil e três.

Secretária: Geraldine Paixão

Presidente: Liliara Belfort Brito

1. Maria de Nazaré Belfort Brito
2. ~~João Roberto de Almeida~~ vice Presidente
3. Daniel de Jesus Freire Silva - Conselho Fiscal
4. Regina Augusta de Araújo Faria
5. ~~Wilson M. V. L. Silva~~
6. Nazirna Ferreira Pereira - Presidente
7. Maurício Costa Silva - 2º Secretário
8. Adilson Silva dos Prazeres - Conselho Fiscal
9. Soraya Camila Belfort Brito - Presidente
10. Jennilde Inez Pereira - Conselho Fiscal
11. JOSÉ REINALDO PEREIRA - Diretor Cultural
12. Sérgio Roberto S. Rocha
13. Egivalda Pereira de Sousa 2º Secretária
14. Arinezira Sanchez de Jacódo 1º Secretária
15. Jansen dos Anjos Mendes dos Prazeres - Presidente

INSTITUIDO: 11.08.2003
 CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29
 INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012/ UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.

da mesa diretora de eleição declarou os membros eleitos e empossados, parabenizando-os e desejando aos mesmos bastante sucesso. Em poder da palavra a presidente eleita Sr^a. **Deusenira Costa Vieira Moreno** agradeceu a confiança em si depositada e pediu o empenho de todos neste biênio, solicitou a leitura formal da ata, no que foi feita. A Presidente encerrou os trabalhos. Nada mais foi dito ou declarado, o que para constar, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, **Fabio Reis Coqueiro**, secretário desta reunião. **Deusenira Costa Vieira Moreno** presidenta, **Marcel Rodrigo Silva Diniz** Vice – Presidente; **Joseval Silva Moreno**, Tesoureiro; **Marcia Andrea Soares Leão**, Suplente; **Kleikson Ricelly Rodrigues de Figueiredo** Suplente; **Tânia Cristina Teixeira de Jesus**, Conselheira Fiscal; **Rodrigo Soares Teixeira**, Conselheiro Fiscal; **Jason Jales Milhomens Cardoso**, Conselheiro Fiscal.

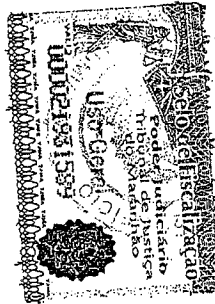
[assinatura]
Deusenira Costa Vieira Moreno
 Presidente

[assinatura]
Fabio Reis Coqueiro
 Secretario

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA
 Ana Carolina Brasil Campos Maciel
 Registradora

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Certifico que o presente documento foi registrado sob o número de ordem 3065 Fls. 214 do Livro 13A
 Protocolo 11474
 Paço do Lumiar/MA 07/10/15

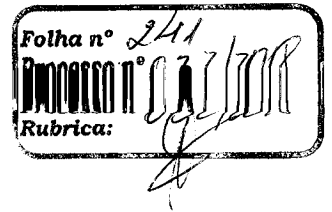
[assinatura]
Cirlene Maciel de Sousa
 Escrevente Autorizada
 2º Ofício do Paço do Lumiar



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
 Ana Carolina Brasil Campos Maciel
 Tabelã e Registradora

Reconheço por Autenticidade as assinaturas indicadas de DEUSENIRA COSTA VIEIRA MORENO e FABIO REIS COQUEIRO que conferem com a ficha arquivada neste cartório. Dou Fé.
 Paço do Lumiar - MA, 07 de outubro de 2015

[assinatura]
 Cirlene Maciel de Sousa - Escrevente Autorizada



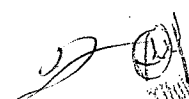
INSTITUÍDO: 11.08.2003

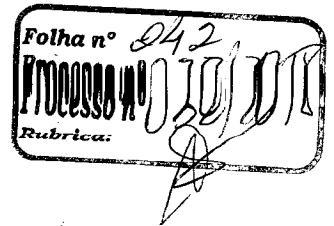
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012/ UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.

ATA DA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE ECONÔMICA

Ao nono dia (09) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e Quinze (2015), às nove horas, no local da reunião, sito à Av. Amazonas, 1, QD – D, Bairro Caiare – Paço do Lumiar, Maranhão, reuniram-se os membros associados do **Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - DESENVOLVA**, com o propósito de deliberar sobre a eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal e posse da nova diretoria, **gestão 11.08.2015 a 11.08.2019**. Compareceram, na reunião, Sr. Joseval Silva Moreno - Presidente; o Vice-Presidente Jason Jales Milhomens Cardoso; o Secretário – Marcel Rodrigo Silva Diniz; o Tesoureiro – Fabio Reis Coqueiro; o Suplente – Rodrigo Soares Teixeira; Membro do Conselho Fiscal – Deusenira Costa Vieira Moreno, Márcia Andrea Soares Leão, Kleikson Ricelly Rodrigues de Figueiredo, e os sócios efetivos **Tânia Cristina Teixeira de Jesus e Alex Lopes Sousa**. O Presidente da mesa diretora da Eleição, o Sr. Joseval Silva Moreno fez a abertura da seção de eleição onde fora registrada somente a **Chapa 01 Diretoria – Presidenta - Srª. Deusenira Costa Vieira Moreno**; portadora do CPF nº 437.473.023-00 e R.G. nº 30765694-2 SSP/MA, brasileira, casada, pedagoga, residente na Rua 2 casa 1 – Quadra D – Caiaré – Paço do Lumiar-MA; **Vice-Presidente – Sr. Alex Lopes Sousa**, portador do CPF nº 521.671.193-72 e R.G. nº 1460837 SSP/MA, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Alagoas, casa 540 – Jussara – Imperatriz - MA; **Secretário – Fabio Reis Coqueiro**, portador do CPF nº 018.527.853-14 e R.G. nº 119319599-0 SSP/MA,


Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Paço do Lumiar - MA
Arlene Maciel de Sousa
Presidente Autorizada
de nº 150 do Lumiar




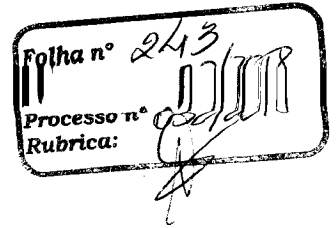
INSTITUÍDO: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012/ UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.

brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua 24, casa 22 – Quadra 42 – Cohatrac IV – São Luís - MA; **Tesoureiro – Joseval Silva Moreno**, portador do CPF nº 432.224.803-97 e R.G. nº 111051099-0 SSP/MA, brasileiro, casado, contador, residente na Rua 2 casa 1 – Quadra D – Caiaré – Paço do Lumiar - MA; **Suplente – Marcia Andrea Soares Leão**, portadora do CPF nº 023.193.563-39 e R.G. nº 28688652005-5 SSP/MA, brasileira, casada, psicopedagoga, residente na Rua Alcântara, casa 39 – Quadra 13 – Vivendas do Turú – São Luís – MA; **Kleikson Ricelly Rodrigues de Figueiredo**, portador do CPF nº 027.759.403-07 e R.G. nº 5860461 SSP/PA, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente na Rua José Tupinambá Murici, nº 1 – Bloco 4 aptº 302 – Turú – São Luís – MA; **Membros do Conselho Fiscal – Tânia Cristina Teixeira de Jesus**, portadora do CPF nº 493.654.013-72 e R.G. nº 015933582000-0, brasileira, separada judicialmente, pedagoga, residente na Rua Santa Maria, casa 13 – João de Deus – São Luís - MA; **Jason Jales Milhomens Cardoso**, portador do CPF nº 018.628.363-61 e R.G. nº 27055012004-8 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Colares Moreira, nº 48 – aptº 303 – Ed. Buzios – Renascença 2 – São Luís – MA; **Rodrigo Soares Teixeira**, portador do CPF nº 835.098.013-34 e R.G. nº 80907897-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, residente na Rua das Mitras, nº 16 – aptº 401 – Ed. Antonio Honofre Pinheiro – Jardim Renascença – São Luís – MA; **Suplente - Sr. Marcel Rodrigo Silva Diniz**, portador do CPF nº 913.690.103-20 e R.G. nº 62743296-4 SSP/MA, brasileiro, solteiro, publicitário, residente na Rua Guimarães, casa 8 – Quadra 44 – Quintas do Calhau – São Luís - MA; a qual foi posta em votação por aclamação e aprovada por unanimidade, na condição de presidente


Registro de Filiação e Documentos
Registro Civil da Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar - MA
Cirlene Maciel de Sousa
Escrivente Autorizada
Paço do Lumiar



Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

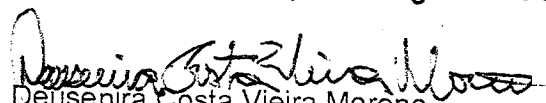
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012


UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Lei Nº 483 de 03 de abril 2013 - Município de Paço do Lumiar - MA.

RELAÇÃO DA DIRETORIA

1. **PRESIDENTA:** Deusenira Costa Vieira Moreno, portadora do CPF nº 437.473.023-00 e R.G. nº 30765694-2 SSP/MA, brasileira, casada, pedagoga, residente na Rua 2 casa 1 - Quadra D - Caiaré - Paço do Lumiar-MA;
2. **VICE-PRESIDENTE:** Alex Lopes Sousa, portador do CPF nº 521.671.193-72 e R.G. nº 1460837 SSP/MA, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Alagoas, 540 - Jussara - Imperatriz- MA
3. **SECRETÁRIO:** Fabio Reis Coqueiro, portador do CPF nº 018.527.853-14 e R.G. nº 119319599-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua 24, casa 22 - Quadra 42 - Cohatrac IV - São Luís - MA
4. **TESOUREIRO:** Joseval Silva Moreno, portador do CPF nº 432.224.803-97 e R.G. nº 111051099-0 SSP/MA, brasileiro, casado, contador, residente na Rua 2 casa 1 - Quadra D - Caiaré - Paço do Lumiar - MA;
5. **SUPLENTE:** Marcia Andrea Soares Leão, portadora do CPF nº 023.193.563-39 e R.G. nº 28688652005-5 SSP/MA, brasileira, casada, psicopedagoga, residente na Rua Alcântara, casa 39 - Quadra 13 - Vivendas do Turú - São Luís - MA;
6. **SUPLENTE:** Kleikson Ricelly Rodrigues de Figueiredo, portador do CPF nº 027.759.403-07 e R.G. nº 5860461 SSP/PA, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente na Rua José Tupinamba Murici, nº 1 - Bloco 4 aptº 302 - Turú - São Luís - MA;
7. **CONSELHEIRA FISCAL:** Tânia Cristina Teixeira de Jesus, portadora do CPF nº 493.654.013-72 e R.G. nº 015933582000-0, brasileira, separada judicialmente, pedagoga, residente na Rua Santa Maria, casa 13 - João de Deus - São Luís - MA;
8. **CONSELHEIRA FISCAL:** Rodrigo Soares Teixeira, portador do CPF nº 835.098.013-34 e R.G. nº 80907897-0 SSP/MA, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, residente na Rua das Mitras, nº 16 - aptº 401 - Ed. Antonio Honofre Pinheiro - Jardim Renascença - São Luís - MA;
9. **CONSELHEIRO FISCAL:** Jason Jales Milhomens Cardoso, portador do CPF nº 018.628.363-61 e R.G. nº 27055012004-8 SSP/MA, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Av. Colares Moreira, nº 48 - aptº 303 Ed. Buzios - Renascença 2 - São Luís-MA;
10. **SUPLENTE:** Marcel Rodrigo Silva Diniz, portador do CPF nº 913.690.103-20 e R.G. nº 62743296-4 SSP/MA, brasileiro, solteiro, publicitário, residente na Rua Guimarães, casa 8 - Quadra 44 - Quintas do Calhau - São Luís - MA;

Paço do Lumiar/MA, 09 de agosto de 2015.

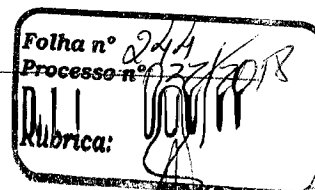

Deusenira Costa Vieira Moreno
Presidenta


Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar - MA

Arlene Maciel de Sousa
Prevente Autorizada
Paço do Lu

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.075.090/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2004
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DESENVOLVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)			
LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRA: D;	
CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO CAIARE	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3237-5440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

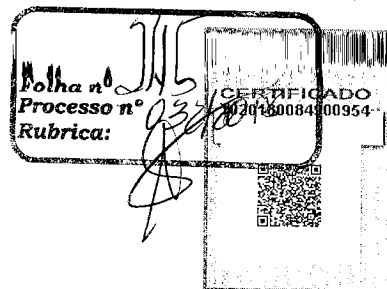
Emitido no dia 04/12/2017 às 09:44:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2018

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1272579786	07.075.090/0001-29	849201845720

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

AV AMAZONAS QUADRA:D; N? 1, CAIARE
65130000 -PACO DO LUMIAR-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
732030000 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPDSICOES E FESTAS
854140000 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
866070000 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 09/01/2018

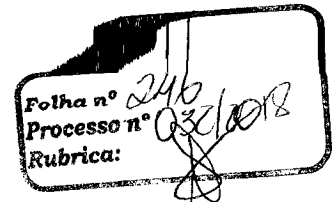
VALIDADE: 31/12/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

9091FEDC282E76D896251E37678ECD28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA
CNPJ: 07.075.090/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:18 do dia 10/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2018.

Código de controle da certidão: **6C62.991F.AFA9.324D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADODOMARANHÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEFORMOSADASERRANEGRA
CNPJNº01.616.684/0001-13

Folha nº 247
Processo nº 0320018
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação do Sr. Fábio Reis Coqueiro, Secretário Geral da empresa abaixo citada **ATESTAMOS**, para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA** e sob as penas da Lei nº 8.666/93, que a empresa Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - Desenvolva inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.090/0001-29, sediada na Av. Amazonas, nº 01, Bairro Caiare, Paço do Lumiar – MA, Estado do Maranhão, é nossa habitual prestadora de serviços de apoio administrativo, suporte técnico e monitoramento aos sistemas, projetos de gestão, programas institucionais, administrativos de pessoal e financeiro na área de educação de Formosa da Serra Negra – MA, neste município, constante do seu ramo de atividade.

Conforme Contrato de nº 094/2018, datado de 11 de maio de 2018 e decorrente do Pregão Presencial nº 021/2018.

Informamos ainda que até a presente data, a empresa sempre cumpriu com as normas contratuais, nada constando, portanto que desabone a sua conduta técnica da mesma.

Grajaú (MA), 18 de Maio de 2018.

Iranice Martins Arruda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IRANICE MARTINS ARRUDA
PORTARIA Nº 003/2017-GP



Iranice Martins Arruda
18 de maio de 2018



Folha n° 218
Processo n° 032/2018
Rubrica:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026067/18

Data da Certidão: 17/05/2018 17:08:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: **07075090000129**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/09/2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/05/2018 17:10:47



Folha n.º 249
Processo n.º 032/2018
Rubrica:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 031511/18

Data da Certidão: 04/05/2018 10:25:04

**CPF/CNPJ 07075090000129 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/09/2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/05/2018 17:12:14



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Praça Nossa Senhora da Luz, s/n - Sede
CNPJ: 06.003.636/0001-73

Folha n° 250
Processo n° 032/2018
Rubrica:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Numero: 00000320172018

Data de expedição: 04/05/2018 10:50:37

A Prefeitura do Município de Paço do Lumiar – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA** que possui o CNPJ **07.075.090/0001-29** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.075.090/0001-29

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA

Endereço: AVENIDA AMAZONAS

Numero: 1

Município: PAÇO DO LUMIAR

Bairro: CAIARE

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
09/11/2004

Código de validação: D83C834F857010FBB21B06E6AE8309D3

Data de validade da certidão: 02/08/2018

Finalidade: -

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha n° 251

Processo n° 032/2018

Rubrica:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07075090/0001-29
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL
Nome Fantasia: INSTITUTO DESENVOLVA
Endereço: AV AMAZONAS 1 QD D / CAIARE / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051114120318824805

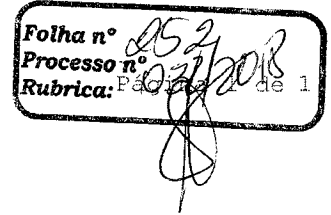
Informação obtida em 17/05/2018, às 17:34:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.075.090/0001-29

Certidão nº: 142939220/2018

Expedição: 10/01/2018, às 14:24:24

Validade: 08/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - D E S E N V O L V A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.075.090/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha n° 293
Processo n°
Rubrica:

Desenvolve
Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO EM: 11.08.2003
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012
UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

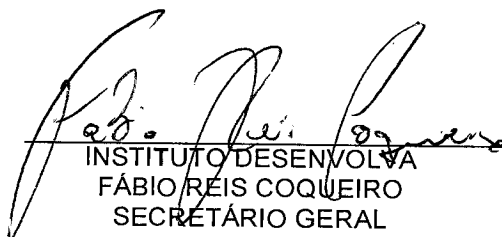
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Ao Senhor Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Carolina Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CPL/PMC

A empresa **Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - Desenvolve**, inscrita no CNPJ nº 07.075.090/0001-29, com sede na **Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar - Maranhão/CEP.65.130-000**, representada por seu **Diretor Geral, Fábio Reis Coqueiro**, CI nº 000119319599-0, CPF nº 018.527.853-14, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Não).

Paço do Lumiar, 05 de julho de 2018.


INSTITUTO DESENVOLVA
FÁBIO REIS COQUEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Av. Amazonas, 1, QD – D, bairro Caiare – Paço do Lumiar - Maranhão/CEP.65.130-000

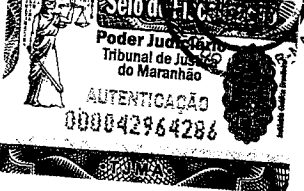


Folha nº 254
 Processo nº 030/2018
 Rubrica:
 Registro de Ônibus e Documentos
 Registro Civil de Pessoa Jurídica
 Paço do Lumiar - MA



AUTENTICAÇÃO
 Fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Paço do Lumiar, 31 de dezembro de 2018.



Desenvolve
 Instituto de Desenvolvimento Profissional Contábil

INSTITUIDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Lei Nº 483 de 03 de abril 2013 - Município de Paço do Lumiar - MA.

BALANÇO PATRIMONIAL

1.00	ATIVO				
1.10	CIRCULANTE		R\$	43.824,14	
1.11	Caixa.....	R\$	332,00		
1.12	Caixa Econômica Federal.....	R\$	16,08		
1.13	Convênios a Receber.....	R\$	43.476,06		
1.20	NÃO CIRCULANTE		R\$	11.896,21	
1.21	Materiais.....	R\$	2.148,24		
1.22	Imobilizado.....	R\$	12.723,46		
1.23	(-)-Depreciações.....	R\$	(2.975,49)		
	Total do Ativo.....		R\$	55.720,35	
2.00	PASSIVO				
2.10	CIRCULANTE		R\$	34.717,68	
2.11	Fornecedores.....	R\$	30.095,13		
2.12	Financeiras.....	R\$	62,61		
2.13	Tributárias.....	R\$	4.559,94		
2.20	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
2.21	PATRIMÔNIO SOCIAL.....	R\$	20.984,31	R\$	20.984,31
2.31	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			R\$	18,36
	Superávit Acumulados.....	R\$	18,36		
	Total do Passivo.....		R\$	55.720,35	

Importa o seu Ativo e Passivo em **R\$ 55.720,35** (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais e Trinta e Cinco Centavos.)

Paço do Lumiar(MA), 31 de dezembro de 2017.

INSTITUTO DESENVOLVA
 Deusenira Costa Vieira Moreno
 Presidente

Joseval Silva Moreno
 CPF 432.224.803-97
 CRC-612210/MA
 Contador

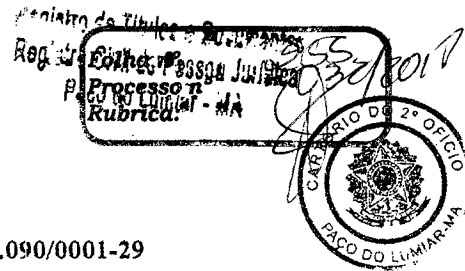
Tacyane Cristina Mendonça de Oliveira
 Escritura Autógrafa
 2º Ofício de Paço do Lumiar

AUTENTICAÇÃO

Dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Paço do Lumiar - MA em 20 de fevereiro de 2018.

Tacyane Cristina Mendes de Oliveira - Escrevente



Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUIDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Lei Nº 483 de 03 de abril 2013 - Município de Paço do Lumiar - MA.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1.00	RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$	43.476,06
1.01	Prestação de Serviços Conveniados.....	R\$	43.476,06	
2.00	CUSTOS OPERACIONAIS		R\$	32.527,37
2.01	Custos dos Serviços Prestados.....	R\$	32.527,37	
3.00	LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$	10.948,69
4.00	DESPESAS OPERACIONAIS			
4.01	Despesas Financeiras.....	R\$	3.102,43	R\$ 10.930,33
4.02	Despesas Administrativas.....	R\$	7.827,90	
5.00	LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) OPERACIONAL		R\$	18,36
6.00	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$	-	R\$ -
7.00	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	R\$	-	R\$ -
8.00	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$	18,36

Paço do Lumiar(MA)., 31 de dezembro de 2017.

Deusenira Costa Veira Moreno

Deusenira Costa Veira Moreno

Presidente

Joseval Silva Moreno
Joseval Silva Moreno
CPF: 432.224.863-97
CRC: 612270-MA
Contador

Tacyane Cristina Mendes de Oliveira
Escrevente Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar




CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabeliã
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B-48

Protocolo: 12.183 em 20/02/2018, e registrado sob o nº 5.863, no livro: B-48, folhas 52V-59V. Dou fé. Paço do Lumiar-MA, 20/02/2018.

TACYANE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Tacyane Cristina Mendes de Oliveira
Escrevente Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar

Folha nº 956
Processo nº 0321
Rubrica:



Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Lei Nº 483 de 03 de abril 2013 - Município de Paço do Lumiar - MA.


LIVRO DIÁRIO


Número de Ordem 15

Plano de Títulos e Documentos
Reg. nº 323 Cart. de Registro
Paço do Lumiar - MA

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 17 (Dezessete) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 15(Quinze) do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL - DESENVOLVA, com sede na Av. Amazonas, nº 1 - Quadra D - Caiaré - Paço do Lumiar-MA, com seu estatuto primitivo microfilmado sob nº 24607 em 09.11.2004 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo e alterações no Cartório de 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA, protocolados sob nº 10.190 e 11.473 em 28.09.2012 e 07.10.2015 respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.090/0001-29 Paço do Lumiar(MA),. 01 de janeiro de 2017



Deusenira Costa Vieira Moreno
CPF nº 437.473.023-00
Presidente


Joseval Silva Moreno
CPF: 432.224.803-97
CRC 672210-MA
Contador

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que apresentado.
Paço do Lumiar - MA 20 de fevereiro de 2018.
Tacyane Cristina Mendes de Oliveira - Escrevente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabelã e Registradora

AUTENTICAÇÃO
Tacyane Cristina Mendes de Oliveira - Escrevente

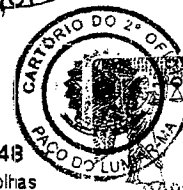

SELO DE ESCALIZAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
088842964287



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabelã
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B-48

Protocolo: 12.180 em 20/02/2018, e registrado sob o nº 5.860, no livro: B-48, folhas 50V-50V. Dou fé. Paço do Lumiar-MA, 20/02/2018.

TACYANE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE



Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
USO GERAL
080826384414

AUTENTICAÇÃO

Dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Paço do Lumiar - MA 20 de fevereiro de 2018.

Tacyane Cristina Mendes de Oliveira - Escrevente

Folha nº 257
Processo nº 032/2018
Rubrica:



Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003 - CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Lei Nº 483 de 03 de abril 2013 - Município de Paço do Lumiar - MA.

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 15

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Paço do Lumiar - MA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Conteve o presente livro 17 (Dezessete) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 15(Quinze) do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTAVEL – DESENVOLVA, com sede na Av. Amazonas, nº 1 – Quadra D – Caiaré – Paço do Lumiar-MA, com seu estatuto primitivo microfilmado sob nº 24607 em 09.11.2004 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Cantuária de Azevedo e alterações no Cartório de 2º Ofício de Paço do Lumiar-MA, protocolados sob nº 10.190 e 11.473 em 28.09.2012 e 07.10.2015 respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.090/0001-29

Paço do Lumiar(MA)., 31 de dezembro de 2017.

Tacyane Cristina Mendes de Oliveira
Escrevente Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar

Deusenira Costa Vieira Moreno

Deusenira Costa Vieira Moreno
CPF nº 437.473.023-00
Presidente

Joseval Silva Moreno
Joseval Silva Moreno
CPF: 432.224.803-97
CRG-6122/O-MA
Contador



CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabeliã
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B-48

Protocolo: 12.181 em 20/02/2018, e registrado sob o nº 5.861, no livro: B-48, folhas 51F-51F. Dou fé. Paço do Lumiar-MA. 20/02/2018.

TACYANE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Tacyane Cristina Mendes de Oliveira
Escrevente Autorizada
2º Ofício de Paço do Lumiar



Desenvolva
Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável
INSTITUIDO EM: 11.08.2003
CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

Folha nº 258
Processo nº 032/2018
Rubrica:

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013 – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - CPL/PMC

LOCAL: CAROLINA – MARANHÃO

05/05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018-PMC

LICITANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL –
DESENVOLVA

Índice de Liquidez Geral (ILG) = 1,60

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = 1,26

Índice de Solvência Geral (ISG) = 1,60


Referente ao balanço Social apurado em 31.12.2017


Observações: Considerando duas casas decimais após a vírgula;

Dados extraídos do balanço:

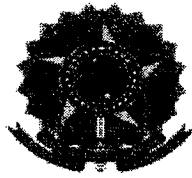
Ativos R\$ 43.824,14 e Passivo R\$ 34.717,68

Paço do Lumiar (MA), 28 de Abril de 2018.


Deusenira Costa Vieira Moreno
Presidente


Joseval Silva Moreno
CPF: 432.224.803-97
CRC-6122/O-MA
Contador

Folha n° 259
Processo n° 032/2018
Rubrica:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem Invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2018/00001991
Nome: JOSEVAL SILVA MORENO CPF: 432.224.803-97
CRC/UF n.º MA-006122/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 12.08.2018
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 432.224.803-97 Controle : 1007.1321.1634.1948



Folha n° 260
Processo n° 031/2018
Rubrica:

Desenvolva

Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável

INSTITUÍDO EM: 11.08.2003

CNPJ: Nº 07.075.090/0001-29

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 9.733 DE 19 DE DEZEMBRO 2012

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 483 DE 03 DE ABRIL 2013

MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA.

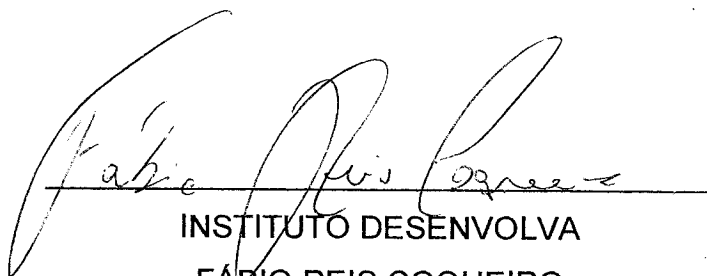
**Ao Senhor Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Carolina Referência: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2018-CPL/PMC**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de direito quanto ao Registro na Junta Comercial, informamos que Instituições Sem Fins Lucrativos não tem a obrigação de fazê-lo, conforme código civil lei nº 10.406 de 10/01/2002 art. 62 e seguintes, "não, lhe pode atribuir a condição de empresa comercial, não estando sujeitas, pois, a ter seus atos registrados na junta comercial".

Informamos que o Balanço Patrimonial é registrado em Cartório na comarca de sua jurisdição e encontra-se cadastrado no SICAF.

Paço do Lumiar, 05 de junho de 2018.



INSTITUTO DESENVOLVA

FÁBIO REIS COQUEIRO

CPF: 018.527.853-14

SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR,
COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS, ESTADO
DO MARANHÃO.

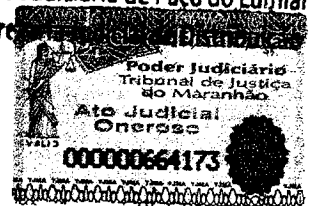
Folha n° 261
Processo n° 032/2018
Rubrica:

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Judiciais existentes neste Termo Judiciário, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **27 de Abril do ano corrente**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA** contra **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA**, inscrita no CNPJ n.º 07.075.090/0001-29, com endereço na **Avenida Amazonas, n. 01, Quadra D, Bairro Caiare, Paço do Lumiar/MA**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Tácito Caldas", nesta cidade de Paço do Lumiar, capital do Estado do Maranhão. Eu, Larissa Tavares Bessa, Secretária Judicial Substituta, subscrevo e assino. Paço do Lumiar/MA, 27 de Abril de 2018.

Fórum Des. Tácito Caldas
Termo Judiciário de Paço do Lumiar
Secretaria de Distribuição


LARISSA TAVARES BESSA
Secretária Judicial Substituta da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA